



PROJETO DE LEI N° 11 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015
(Do Sr. Vereador HOMERO MARQUES FILHO e outro)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Submetemos este Projeto de Lei que propõe a alteração da Lei nº 2.064, que dispõe sobre prestação de contas das Entidades do Terceiro Setor, de conformidade com o artigo 70 da Constituição Federal, combinado com o artigo 113 da Lei 8666/93 e do artigo 26 da Lei Complementar nº101/2000, obrigando as entidades a enviarem a prestação de contas, para o Executivo e para o Legislativo, pois, como nós Vereadores discutimos e votamos todos os anos os Projetos de Lei, versando sobre os convênios da Prefeitura Municipal com as entidades, nada mais justo de ter um mecanismo para julgarmos se a entidade tem prestado serviços a contento e dentro da legalidade.

Sendo assim, contamos com a aprovação dos Nobres Pares.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 23 de fevereiro de 2015.


HOMERO MARQUES FILHO

Vereador


ÉDERSON ALVES DOS SANTOS – Édinho Enfermeiro
Vereador